



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1657 de 25 de outubro de 1994.

"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da VILA GUARÃ, PARQUE LUZILIA e CHÁCARAS MARCELINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da VILA GUARÃ, PARQUE LUZILIA e CHÁCARAS MARCELINO, regularmente inscrita no CGC sob o nº 36862571-000182, com sede e foro à Qd. 33 Lts. 11 a 16, VILA GUARÃ, neste município.

Art. 2º- A Associação a que se refere o artigo anterior, gozam de todos os benefícios a que fazem jus as entidades - pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário


AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.